



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 074/2010, de 23 de Junho de 2010.

Dispõe sobre as Ações relativas à Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa no SUS, referentes às Portarias GM Nº. 2.344 e 3.551/2009, contemplando a Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins e os Municípios de: Araguaína, Ananás, Combinado, Couto Magalhães, Guaraí, Gurupi, Lagoa do Tocantins, Marianópolis, Miranorte, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Porto Nacional, São Valério da Natividade, São Miguel do Tocantins, Taguatinga e Tocantinópolis.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, em especial o art. 2º, expedida em 26 de junho de 2007 pela Secretaria de Estado da Saúde, c/c os artigos 5º e 14, do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria GM nº. 2344, de 06 de outubro de 2009, que Regulamenta as condições para a transferência de recursos financeiros, com vistas a Implantação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, do Sistema Único de Saúde - ParticipaSUS em 2009, e dá outras providências., em anexo;

Considerando a Portaria Nº. 3.251, de 22 de dezembro de 2009, que acrescenta Municípios a Portaria Nº. 2.344 de 2009, que regulamenta as condições para transferência de recursos financeiros, com vistas à implantação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, do Sistema Único de Saúde - ParticipaSUS em 2009, em anexo;

Considerando que a Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins e os Municípios de: Araguaína, Ananás, Combinado, Couto Magalhães, Guaraí, Gurupi, Lagoa do Tocantins, Marianópolis, Miranorte, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Porto Nacional, São Valério da Natividade, São Miguel do Tocantins, Taguatinga e Tocantinópolis, foram selecionados, na respectiva Portaria, para implantação e implementação dos componentes do PARTICIPASUS;

Considerando a informação à Plenária pelo Conselho dos Secretários Municipais de Saúde do Estado do Tocantins/COSEMS de que os municípios contemplados garantem através de seu respectivo Conselho Municipal de Saúde que os mesmos estão com ações inerentes à Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa no SUS inseridas no Plano Municipal de Saúde – PMS/ Quadros de Metas, conforme estabelece a Portaria GM nº. 2.344;

Considerando a urgência do assunto e a necessidade de garantir o recurso oriundo das Portarias supracitadas, e;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite, em Reunião Ordinária realizada aos 23 dias do mês de junho de 2010.



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar as ações da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa no SUS, atendendo aos critérios das Portarias GM Nº. 2.344 e 3.551/2009 que atenderam aos requisitos das Portarias referenciadas para a Implantação do ParticipaSUS, sendo:

I – A Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins/SESAU;

II - Os Municípios de Araguaína, Ananás, Combinado, Couto Magalhães, Guaraí, Gurupi, Lagoa do Tocantins, Marianópolis, Miranorte, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso, Porto Nacional, São Valério da Natividade, São Miguel do Tocantins, Taguatinga e Tocantinópolis;

Art. 2º - Fica estabelecido que o Plano de Saúde/ Quadros de Metas inerentes à Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa no SUS, tanto estadual quanto municipal, deverá ser aprovado no respectivo Conselho de Saúde e posteriormente, homologado na CIB/TO;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Francisco Melquíades Neto
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.344, DE 6 DE OUTUBRO DE 2009

Regulamenta as condições para a transferência de recursos financeiros, com vistas a implantação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, do Sistema Único de Saúde - ParticipaSUS em 2009, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria Nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006;

Considerando a Portaria Nº 699/GM, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;

Considerando a Portaria Nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a regionalização como eixo estruturante do processo de descentralização e conseqüente qualificação e fortalecimento da gestão do SUS;

Considerando a Portaria Nº 3.332/GM, de 28 de dezembro de 2008, que aprova orientações gerais relativas aos instrumentos do Sistema de Planejamento do SUS; e

Considerando a Portaria Nº 3.027/GM, de 26 de novembro de 2007, que aprova a ParticipaSUS, resolve:

Art. 1º Regular as condições para a transferência de recursos financeiros federais de custeio, visando à implementação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, do Sistema Único de Saúde - ParticipaSUS para o ano de 2009, inseridos no Componente para a Qualificação da Gestão do SUS do Bloco de Gestão do Sistema, no que diz respeito às ações de auditoria, monitoramento e avaliação da gestão do Sistema, ouvidoria e participação e controle social no SUS, para o ano de 2009.

§ 1º A transferência dos recursos financeiros, no montante de R\$ 29.905.500,00, (vinte e nove milhões novecentos e cinco mil e quinhentos reais), será efetuada de forma automática aos Fundos de Saúde Municipais, Estaduais e do Distrito Federal, em parcela única, conforme os valores definidos no Anexo a esta Portaria, adotando-se como critério a busca da redução das desigualdades regionais.

§ 2º O Distrito Federal, os Estados e os Municípios listados no Anexo foram selecionados como meta federal de implantação dos componentes da ParticipaSUS e constam no Plano Plurianual - PPA 2008/ 2011.

§ 3º Os recursos referidos no § 1º serão destinados, pelo menos setenta por cento, aos Municípios, afetando-se o restante aos Estados e ao Distrito Federal, conforme estabelece o § 2º, do art. 3º, da Lei Nº 8.142, de 1990.

§ 4º Os Municípios, os Estados e o Distrito Federal deverão assumir o compromisso de implementar a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde - ParticipaSUS com as respectivas ações especificadas contidas no artigo 2º desta Portaria.

§ 5º Será acrescentado um diferencial de 20% nos recursos financeiros dos Estados e dos Municípios da Região Norte, visando compensar as desigualdades regionais.

Art. 2º Estabelecer que as seguintes ações sejam desenvolvidas de forma articulada com os recursos do incentivo referido no artigo 1º e vinculadas aos componentes da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do SUS:

- I - Auditoria do SUS;
- II - Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS;
- III - Ouvidoria do SUS; e
- IV - Gestão Participativa e Controle Social no SUS.

Art. 3º Para a transferência dos recursos aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal caberá a cada ente federado:

- I - inserir as ações que serão desenvolvidas, conforme o artigo 2º, no respectivo Plano de Saúde e na Programação Anual de Saúde;
- II - apresentar os resultados alcançados com as ações desenvolvidas no Relatório Anual de Gestão; e
- III - enviar cronograma de adesão ao Pacto pela Saúde, quando couber.

Parágrafo único. Após aprovação do Plano de Saúde no respectivo Conselho de Saúde, a respectiva Comissão Intergestores Bipartite, enviará à SGEF/MS, o consolidado do estado com as informações de inserção das ações no Plano de Saúde e o cronograma de adesão ao Pacto pela Saúde, se couber.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos aos Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.

Art. 5º Os recursos federais necessários ao incentivo serão oriundos dos seguintes Programas de Trabalho:

- I - 10.124.0016.8708 - Auditoria do Sistema Único de Saúde;
- II - 10.124.0016.8753 - Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS;
- III - 10.422.0016.6182 - Ouvidoria Nacional de Saúde;
- IV - 10.422.0016.8705 - Ampliação das Práticas de Gestão Participativa, de Controle Social e de Educação em Saúde;
- V - 10.422.0016.8707 - Ampliação e Fortalecimento da Participação e Mobilização Social em Defesa do SUS;
- VI - 10.301.1336.8215 - Atenção à Saúde das Populações Quilombolas nos Estados do Pará, de Alagoas, do Maranhão, Pernambuco, do Espírito Santo, de Minas Gerais, do Rio de Janeiro, e de São Paulo; e
- VII - 10.422.1446.8709 - Promoção da Equidade em Saúde de Populações em Condições de Vulnerabilidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

Componente para a Qualificação da Gestão do SUS - Bloco de Financiamento da Gestão do SUS

Incentivo financeiro das ações que conformam a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa para os Municípios, os Estados e o Distrito Federal.

UNIDADE FEDERADA	Fundos de Saúde	TOTAL
ACRE	SES DO ACRE	310.000,00
	SMS RIO BRANCO	240.000,00
	PREF MUN CRUZEIRO DO SUL	60.000,00
AMAZONAS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAZONAS	375.000,00
	SMS DE MANAUS	240.000,00
	PREF MUN PARINTINS	120.000,00
AMAPÁ	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO AMAPÁ	310.000,00
	PREF MUN MACAPÁ	240.000,00
	PREF MUN LARANJAL DO JARÍ	60.000,00
PARÁ	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE FESPA	405.000,00
	SMS BELÉM	240.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA	130.000,00
	PREF MUN CAPANEMA	60.000,00
	PREF MUN MARABÁ	120.000,00
	PREF MUN PARAUAPEBAS	120.000,00
	PREF MUN SANTARÉM	156.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE	

RONDÔNIA	RONDÔNIA	375.000,00
	PREF MUN PORTO VELHO	240.000,00
	PREF MUN JI-PARANÁ	120.000,00
RORAIMA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE RORAIMA	310.000,00
	PREF MUN BOA VISTA	240.000,00
	PREF MUN CANTÁ	60.000,00
TOCANTINS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO TOCANTINS	400.000,00
	PREF MUN PALMAS	240.000,00
	PREF MUN ARAGUAÍNA	120.000,00
NORTE	TOTAL	5.291.000,00
UNIDADE FEDERADA	Fundos de Saúde	TOTAL

CEARÁ
 MARANHÃO
 PARAÍBA
 PERNAMBUCO
 PIAUÍ
 RIO GRANDE DO NORTE
 SERGIPE
 NORDESTE

ALAGOAS	SES DE ALAGOAS	350.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACEIÓ	200.000,00
	PREF MUN ARAPIRACA	100.000,00
	PREF MUN TAQUARANA	50.000,00
BAHIA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA	340.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR	200.000,00
	PREF MUN VITÓRIA DA CONQUISTA	130.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA	150.000,00
	PREF MUN MATA DE SÃO JOÃO	50.000,00
	PREF MUN SANTO ANTÔNIO DE JESUS	50.000,00
	PREF MUN LAURO DE FREITAS	100.000,00
	PREF MUN JUAZEIRO	100.000,00
	PREF MUN TEIXEIRA DE FREITAS	100.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA	100.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS	100.000,00
	PREF MUN ALAGOINHAS	100.000,00
	PREF MUN PAULO AFONSO	100.000,00
CEARÁ	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ	330.000,00
	PREF MUN FORTALEZA	200.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA BRANCA	50.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARACANAÚ	100.000,00
	PREF MUN SOBRAL	100.000,00
	PREF MUN CAUCAIA	100.000,00
	PREF MUN BARBALHA	50.000,00
	PREF MUN JUAZEIRO DO NORTE	100.000,00
MARANHÃO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO MARANHÃO	340.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS	200.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ	100.000,00
PARAÍBA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DA	330.000,00

	PARAÍBA FESEP	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA	200.000,00
PERNAMBUCO	PREF MUN CAMPINA GRANDE	130.000,00
	SES DE PERNAMBUCO	330.000,00
	PREF MUN RECIFE	200.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA	130.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLINA	130.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULISTA	130.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABOATÃO DOS GUARARAPES	130.000,00
	PREF MUN CARUARU	130.000,00
PIAUÍ	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PIAUÍ	330.000,00
	PREF MUN TERESINA	200.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPIRI	50.000,00
	PREF MUN PARNAÍBA	100.000,00
RIO GRANDE DO NORTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE NATAL	330.000,00
	SMS NATAL	200.000,00
	PREF MUN CAICÓ	50.000,00
	PREF MUN MOSSORÓ	100.000,00
SERGIPE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE SERGIPE	315.000,00
	PREF MUN ARACAJU	200.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO	100.000,00
	NORDESTE-TOTAL	7.805.000,00
UNIDADE FEDERADA	Fundos de Saúde	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	120.000,00
GOIÁS	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE GOIÁS	270.000,00
	PREF MUN GOIÂNIA	200.000,00
	SMS APARECIDA DE GOIÂNIA	130.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZIÂNIA	100.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE	100.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS	130.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	130.000,00
MATO GROSSO DO SUL	FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL	295.000,00
	PREF MUN CAMPO GRANDE	200.000,00
	PREF MUN CORUMBÁ	50.000,00
	PREF MUN DOURADOS	100.000,00
MATO GROSSO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO	325.000,00
	PREF MUN CUIABÁ	200.000,00
	PREF MUN PRIMAVERA DO LESTE	50.000,00
	PREF MUN RONDONÓPOLIS	100.000,00
	PREF MUN VÁRZEA GRANDE	100.000,00
CENTRO-OESTE	TOTAL	2.600.000,00
SUDESTE		
UNIDADE FEDERADA	Fundos de Saúde	TOTAL
ESPÍRITO SANTO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO	314.500,00

MINAS GERAIS	ESPÍRITO SANTO	
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA	200.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA	130.000,00
	PREF MUN CARIACICA	130.000,00
	PREF MUN VILA VELHA	130.000,00
	SES DE MINAS GERAIS	350.000,00
	PREF MUN BELO HORIZONTE	200.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM	150.000,00
	PREF MUN UBERLÂNDIA	150.000,00
	SMS BETIM	130.000,00
	PREP MUN JUIZ DE FORA	150.000,00
	PREF MUN DIVINÓPOLIS	100.000,00
	PREF MUN GOVERNADOR VALADARES	130.000,00
	PREF MUN MONTES CLAROS	130.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DAS NEVES	130.000,00
	PREF MUN BARBACENA	100.000,00
	PREF MUN ITABIRA	100.000,00
	PREF MUN PASSOS	100.000,00
	PREF MUN PATOS DE MINAS	100.000,00
	PREF MUN POÇOS DE CALDAS	100.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEÓFILO OTONI	100.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA	130.000,00
RIO DE JANEIRO	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO	260.000,00
	PREF MUN RIO DE JANEIRO	200.000,00
	PREF MUN SÃO GONÇALO	150.000,00
	PREF MUN NITERÓI	130.000,00
	PREF MUN DUQUE DE CAXIAS	150.000,00
	PREF MUN BELFORD ROXO	130.000,00
	SMS CAMPOS DOS GOYTACAZES	130.000,00
	SMS PETRÓPOLIS	130.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE MERITI	130.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS	100.000,00
	PREF MUN CABO FRIO	100.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA	130.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IGUAÇU	150.000,00
SÃO PAULO	SES DE SÃO PAULO	345.000,00
	PREF MUN SÃO PAULO	200.000,00
	PREF MUN OSASCO	150.000,00
	PREF MUN GUARULHOS	150.000,00
	PREF MUN DIADEMA	130.000,00
	PREF MUN SÃO BERNARDO DO CAMPO	150.000,00
	PREF MUN BARUERI	130.000,00
	PREF MUN BAURU	130.000,00
	PREF MUN CAMPINAS	150.000,00
	PREF MUN CARAPICUÍBA	130.000,00
	PREF MUN EMBU	100.000,00
	PREF MUN FRANCA	130.000,00

	PREF MUN GUARUJÁ	130.000,00
	PREF MUN ITAQUAQUECETUBA	130.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ	130.000,00
	PREF MUN LIMEIRA	130.000,00
	PREF MUN MAUÁ	130.000,00
	PREF MUN MOGI DAS CRUZES	130.000,00
	PREF MUN PIRACICABA	130.000,00
	PREF MUN PRAIA GRANDE	100.000,00
	PREF MUN SANTOS	130.000,00
	PREF MUN SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	130.000,00
	PREF MUN SÃO VICENTE	130.000,00
	PREF MUN SUZANO	130.000,00
	PREF MUN AMERICANA	100.000,00
	PREF MUN ARAÇATUBA	100.000,00
	PREF MUN ARARAQUARA	100.000,00
	PREF MUN BARRETOS	100.000,00
	PREF MUN FRANCO DA ROCHA	100.000,00
	PREF MUN INDAIATUBA	100.000,00
	PREF MUN JANDIRA	100.000,00
	PREF MUN PRESIDENTE PRUDENTE	100.000,00
	PREF MUN MARÍLIA	100.000,00
	PREF MUN MOGI GUAÇU	100.000,00
	PREF MUN OURINHOS	50.000,00
	PREF MUN SANTO ANDRÉ	150.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO DO SUL	100.000,00
	PREF MUN SOROCABA	150.000,00
	PREF MUN TAUBATÉ	130.000,00
SUDESTE	TO TA L	10.149.500,00
UNIDADE FEDERADA	Fundos de Saúde	TOTAL
PARANÁ	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ - FUNSAÚDE	340.000,00
	PREF MUN CURITIBA	200.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL	130.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	130.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA	130.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARINGÁ	130.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA	130.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA	100.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPUAVA	100.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ	100.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU	130.000,00
RIO GRANDE DO SUL	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL	340.000,00
	PREF MUN PORTO ALEGRE	200.000,00
	PREF MUN CAXIAS DO SUL	130.000,00
	PREF MUN GRAVATAÍ	130.000,00
	PREF MUN NOVO HAMBURGO	130.000,00
	PREF MUN SANTA MARIA	130.000,00

	PREF MUN VIAMÃO	130.000,00
	PREF MUN BAGÉ	100.000,00
	PREF MUN PELOTAS	130.000,00
SANTA CATARINA	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE SANTA CATARINA	260.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS	200.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPECÓ	100.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE	130.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ	100.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGES	100.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BLUMENAU	130.000,00
SUL	TOTAL	4.060.000,00
BRASIL		29.905.500,00

SES - Secretaria de Estado da Saúde

SMS - Secretaria de Municipal da Saúde

PREF MUN - Prefeitura Municipal

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.251, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Acrescenta Municípios a Portaria nº 2.344 de 2009, que regulamenta as condições para transferência de recursos financeiros, com vistas a implantação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, do Sistema Único de Saúde - ParticipaSUS em 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Acrescentar Municípios a Portaria nº 2.344, de 6 de outubro de 2009, que regulamenta as condições para transferência de recursos financeiros, com vistas a implantação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, do Sistema Único de Saúde - ParticipaSUS em 2009, conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º Os recursos federais necessários ao incentivo serão oriundos dos seguintes Programas de Trabalho :

I - 10.124.0016.8708 - Auditoria do Sistema Único de Saúde;

II - 10.124.0016.8753 - Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS;

III - 10.422.0016.6182 - Ouvidoria Nacional de Saúde;

IV - 10.422.0016.8705 - Ampliação das Práticas de Gestão Participativa, de Controle Social e de Educação em Saúde; e

V - 10.422.0016.8707 - Ampliação e Fortalecimento da Participação e Mobilização Social em Defesa do SUS;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

COMPONENTE PARA A QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUS

INCENTIVO FINANCEIRO DAS AÇÕES QUE CONFORMAM A POLÍTICA NACIONAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA PARA OS MUNICÍPIOS, OS ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL.

UNIDADE FEDERADA	MUNICÍPIOS	TOTAL
ACRE	ACRELÂNDIA	24.000,00
	BRASILÉIA	24.000,00
	EPITACIOLÂNDIA	24.000,00
	FEIJÓ	24.000,00
	JORDÃO	12.000,00
	MÂNCIO LIMA	24.000,00
	MANOEL URBANO	12.000,00
	PLÁCIDO DE CASTRO	24.000,00
	RODRIGUES ALVES	24.000,00
	SANTA ROSA DO PURUS	12.000,00

		TARAUACÁ	24.000,00
		XAPURI	24.000,00
	AMAZONAS	BORBA	36.000,00
		ITAPIRANGA	12.000,00
		MANACAPURU	36.000,00
		MAUÉS	24.000,00
		NOVA OLINDA DO NORTE	24.000,00
		RIO PRETO DA EVA	24.000,00
		TABATINGA	24.000,00
		TAPAUÁ	24.000,00
	AMAPÁ	AMAPÁ	12.000,00
		CALÇOENE	12.000,00
		CUTIAS	12.000,00
		FERREIRA GOMES	12.000,00
		ITaulbal	12.000,00
		MAZAGÃO	24.000,00
		OIAPOQUE	24.000,00
		PEDRA BRANCA	12.000,00
		PORTO GRANDE	24.000,00
		PRACUÚBA	12.000,00
		SANTANA	36.000,00
		SERRA DO NAVIO	12.000,00
		TARTARUGALZINHO	24.000,00
		VITORIA DO JARI	24.000,00
	PARÁ	ABAETETUBA	36.000,00
		BRAGANÇA	36.000,00
		CAMETÁ	36.000,00
		CASTANHAL	36.000,00
		ITAITUBA	36.000,00
		JACUNDÁ	36.000,00
		MOJU	36.000,00
		MUANÁ	24.000,00
		PAU D'ARCO	12.000,00
	RONDÔNIA	ALTA ALEGRE DOS PASSOS	24.000,00
		ALVORADA D'OESTE	24.000,00
		CACOAL	24.000,00
		CORUMBIARA	12.000,00
		MONTE NEGRO	24.000,00
		NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	24.000,00
		ROLIM DE MOURA	24.000,00
		SÃO MIGUEL DO GUADALUPE	24.000,00
		SERINGUEIRAS	24.000,00
	RORAIMA	ALTO ALEGRE	24.000,00
		AMAJARI	12.000,00
		BONFIM	24.000,00
		CARACARAÍ	24.000,00
		CAROEBE	12.000,00
		IRACEMA	12.000,00

TOCANTINS	MUCAJÁ	24.000,00
	NORMANDIA	12.000,00
	PACARAIMA	12.000,00
	RORAINÓPOLIS	24.000,00
	SÃO JOÃO DA BALIZA	12.000,00
	SÃO LUIZ	12.000,00
	UIRAMUTÃ	12.000,00
	ANANÁS	12.000,00
	COMBINADO	12.000,00
	COUTO DE MAGALHÃES	12.000,00
	GUARAÍ	24.000,00
	GURUPI	24.000,00
	LAGOA DO TOCANTINS	12.000,00
NORTE	MARIANÓPOLIS	12.000,00
	MIRANORTE	24.000,00
	PARAÍSO	24.000,00
	PEDRO AFONSO	24.000,00
	PORTO NACIONAL	24.000,00
	SÃO VALÉRIO	12.000,00
	SÃO MIGUEL DO TOCANTINS	24.000,00
	TAGUATINGA	24.000,00
	TOCANTINÓPOLIS	24.000,00
TOTAL		1.704.000,00

UNIDADE FEDERADA	MUNICÍPIOS	TOTAL
ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA	20.000,00
	IGREJA NOVA	20.000,00
	MESSIAS	20.000,00
	RIO LARGO	30.000,00
	QUEBRANGULO	20.000,00
BAHIA	AMARGOSA	20.000,00
	CAMAÇARI	30.000,00
	CRISÓPOLIS	20.000,00
	EUNÁPOLIS	30.000,00
	ILHÉUS	30.000,00
	JEQUIÉ	30.000,00
	PORTO SEGURO	30.000,00
	SIMÕES FILHO	30.000,00
	ARACATI	30.000,00
CEARÁ	CAPISTRANO	20.000,00
	CASCAVEL	30.000,00
	CRATO	30.000,00
	DEP. IRAPUAN PINHEIRO	10.000,00
	EUSÉBIO	20.000,00
	GUAIUBA	20.000,00
	ITAPIPOCA	30.000,00
	MARANGUAPE	30.000,00

		MAURITI	20.000,00
		MORADA NOVA	30.000,00
		PENTECOSTE	20.000,00
		PINDORETAMA	20.000,00
	MARANHÃO	ALDEIAS ALTAS	20.000,00
		BARÃO DE GRAJAÚ	20.000,00
		BARREIRINHAS	20.000,00
		CANTANHEDE	20.000,00
		CAXIAS	30.000,00
		CODÓ	30.000,00
		ESTREITO	20.000,00
		LAGO DO JUNCO	10.000,00
		MAGALHÃES DE ALMEIDA	20.000,00
		MARANHÃOZINHO	20.000,00
		PALMEIRANDIA	20.000,00
		PAULO RAMOS	20.000,00
		PEDREIRAS	20.000,00
		RIACHÃO	20.000,00
		ROSÁRIO	20.000,00
		SÃO JOÃO DOS PATOS	20.000,00
		SANTA INÊS	30.000,00
		SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	20.000,00
		SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	30.000,00
		SÃO MATEUS DO MARANHÃO	20.000,00
		SÍTIO NOVO	20.000,00
		TIMON	30.000,00
		VIANA	20.000,00
	PARAÍBA	BARRA DE SANTANA	10.000,00
		GUARABIRA	30.000,00
		JURIPIRANGA	20.000,00
		MONTEIRO	20.000,00
		PICUÍ	20.000,00
		PRINCESA IZABEL	20.000,00
		RIACHO DE SANTO ANTÔNIO	10.000,00
		SANTA RITA	30.000,00
	PERNAMBUCO	AFOGADOS DA INGAZEIRA	20.000,00
		AGRESTINA	20.000,00
		CABO DE SANTO AGOSTINHO	30.000,00
		CAMARAGIBE	30.000,00
		CORTÊS	20.000,00
		CUSTÓDIA	20.000,00
		GARANHUNS	30.000,00
		LIMOEIRO	30.000,00
		SANTA CRUZ	20.000,00
		SÃO LOURENÇO DA MATA	30.000,00
		TAMANDARÉ	20.000,00
		VÊCÊNCIA	20.000,00

	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	30.000,00
PIAUÍ	AGUA BRANCA	20.000,00
	ANISIO DE ABREU	10.000,00
	BENEDITINOS	10.000,00
	CAMPO MAIOR	20.000,00
	ITAINOPOLIS	20.000,00
	OEIRAS	20.000,00
	PICOS	30.000,00
	PIRACURUCA	20.000,00
	REGENERAÇÃO	20.000,00
	SIMPLÍCIO MENDES	20.000,00
	VALENÇA DO PIAUÍ	20.000,00
RIO GRANDE DO NORTE	BOM JESUS	20.000,00
	EXTREMOZ	20.000,00
	JOSÉ DA PENHA	10.000,00
	PARNAMIRIM	30.000,00
	PAU DOS FERROS	20.000,00
	SANTA CRUZ	20.000,00
	SÃO JOSÉ DE MIPIBU	20.000,00
SERGIPE	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	20.000,00
	CARMÓPOLIS	20.000,00
	ESTÂNCIA	30.000,00
	ITABAIANA	30.000,00
	ITABAIANINHA	20.000,00
	JAPOATÁ	20.000,00
	LARGATO	30.000,00
	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	20.000,00
	PROPRIÁ	20.000,00
	RIBEIRÓPOLIS	20.000,00
	SALGADO	20.000,00
NORDESTE	TOTAL	2.220.000,00

UNIDADE FEDERADA	MUNICÍPIOS	TOTAL
GOIÁS	ALVORADA DO NORTE	10.000,00
	GOIÁS	20.000,00
	IPAMERI	20.000,00
	IPORÁ	20.000,00
	ITAUÇU	10.000,00
	ITUMBIARA	30.000,00
	MINEIROS	20.000,00
	NIQUELÂNDIA	20.000,00
	PORANGATU	20.000,00
	RUBIATABA	20.000,00
	SENADOR CANEDO	30.000,00
	TURVÂNIA	10.000,00
	VALPARAÍSO DE GOIÁS	30.000,00

MATO GROSSO DO SUL	AQUIDAUANA	20.000,00
	BANDEIRANTES	10.000,00
	BRASILÂNDIA	20.000,00
	CHAPADÃO DO SUL	20.000,00
	COXIM	20.000,00
	FÁTIMA DO SUL	20.000,00
	IVINHEMA	20.000,00
	NAVIRAÍ	20.000,00
	NOVA ANDRADINA	20.000,00
	PARANAÍBA	20.000,00
	TRÊS LAGOAS	30.000,00
MATO GROSSO	ACORIZAL	10.000,00
	ARAGUAIANA	10.000,00
	CANABRAVA DO NORTE	10.000,00
	GUIRATINGA	20.000,00
	JAURU	20.000,00
	JURUENA	10.000,00
	NOVA MARILÂNDIA	10.000,00
	NOVA NAZARÉ	10.000,00
	NOVA SANTA HELENA	10.000,00
	NOVO SANTO ANTÔNIO	10.000,00
	PEIXOTO DE AZEVEDO	20.000,00
	RIO BRANCO	10.000,00
	SANTA RITA DO TRIVELATO	10.000,00
	SINOP	30.000,00
CENTRO-OESTE	TOTAL	670.000,00

UNIDADE FEDERADA	MUNICÍPIOS	TOTAL
ESPÍRITO SANTO	AFONSO CLÁUDIO	20.000,00
	ALFREDO CHAVES	20.000,00
	ARACRUZ	30.000,00
	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	30.000,00
	COLATINA	30.000,00
	MUNIZ FREIRE	20.000,00
	ITAGUAÇÚ	20.000,00
	JAGUARÉ	20.000,00
	JERÔNIMO MONTEIRO	20.000,00
	LINHARES	30.000,00
	PRESIDENTE KENNEDY	20.000,00
	SÃO MATEUS	30.000,00
MINAS GERAIS	ALFENAS	30.000,00
	ARAGUARI	30.000,00
	BARÃO DE COCAIS	20.000,00
	CONSELHEIRO LAFAIETE	30.000,00
	CORONEL FABRICIANO	30.000,00
	IBIRITÉ	30.000,00
	IPATINGA	30.000,00

	ITAOBIM	20.000,00
	LAGOA DOURADA	20.000,00
	MINAS NOVAS	20.000,00
	MORRO DA GARÇA	10.000,00
	POUSO ALEGRE	30.000,00
	SABARÁ	30.000,00
	SANTA LUZIA	30.000,00
	SÃO LOURENÇO	20.000,00
	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	30.000,00
	SETE LAGOAS	30.000,00
	TAIOBEIRAS	20.000,00
	VARGINHA	30.000,00
RIO DE JANEIRO	ARRAIAL DO CABO	20.000,00
	BARRA MANSA	30.000,00
	BOM JESUS DE ITABAPOANA	20.000,00
	CACHOEIRAS MACACU	30.000,00
	ENGENHEIRO PAULO FRONTIN	20.000,00
	ITABORAÍ	30.000,00
	ITAPERUNA	30.000,00
	MACAÉ	30.000,00
	MAGÉ	30.000,00
	MANGARATIBA	20.000,00
	MARICÁ	30.000,00
	MESQUITA	30.000,00
	NILÓPOLIS	30.000,00
	NOVA FRIBURGO	30.000,00
	PIRAÍ	20.000,00
	QUEIMADOS	30.000,00
	QUISSAMÃ	20.000,00
	RESENDE	30.000,00
	TERESÓPOLIS	30.000,00
SÃO PAULO	ARARAS	30.000,00
	ATIBAIA	30.000,00
	BATATAIS	30.000,00
	BIRIGUI	30.000,00
	BOTUCATU	30.000,00
	BRAGANÇA PAULISTA	30.000,00
	BURITAMA	20.000,00
	CATANDUVA	30.000,00
	COTIA	30.000,00
	CUBATÃO	30.000,00
	FERRAZ DE VASCONCELOS	30.000,00
	FRANCISCO MORATO	30.000,00
	GUARÁ	20.000,00
	GUARATINGUETÁ	30.000,00
	HORTOLÂNDIA	30.000,00

	ITAPECERICA DA SERRA	30.000,00
	ITAPETININGA	30.000,00
	ITAPEVI	30.000,00
	ITU	30.000,00
	JACAREÍ	30.000,00
	JAÚ	30.000,00
	PINDAMONHANGABA	30.000,00
	POÁ	30.000,00
	RIBEIRÃO PIRES	30.000,00
	RIBEIRÃO PRETO	30.000,00
	RIO CLARO	30.000,00
	SALTO	30.000,00
	SANTA BÁRBARA D'OESTE	30.000,00
	SANTANA DE PARNAÍBA	30.000,00
	SÃO CARLOS	30.000,00
	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	30.000,00
	SERTÃOZINHO	30.000,00
	SUMARÉ	30.000,00
	TABOÃO DA SERRA	30.000,00
	TATUI	30.000,00
	VÁRZEA PAULISTA	30.000,00
SUDESTE	TOTAL	2.350.000,00

UNIDADE FEDERADA	MUNICÍPIOS	TOTAL
PARANÁ	ARAUCÁRIA	30.000,00
	CORONEL VIVIDA	20.000,00
	CAMPO LARGO	30.000,00
	PINHAIS	30.000,00
	COLOMBO	30.000,00
	FRANCISCO BELTRAO	30.000,00
	LARANJEIRAS DO SUL	20.000,00
	MATELÂNDIA	20.000,00
	TERRA BOA	20.000,00
	TOLEDO	30.000,00
RIO GRANDE DO SUL	ALVORADA	30.000,00
	BENTO GONÇALVES	30.000,00
	CACHOEIRINHA	30.000,00
	CANOAS	30.000,00
	CRISTAL DO SUL	10.000,00
	DOM PEDRITO	20.000,00
	LAJEADO	30.000,00
	PASSO FUNDO	30.000,00
	PAULO BENTO	10.000,00
	RIO GRANDE	30.000,00
	SANTA CRUZ DO SUL	30.000,00
	SANTA ROSA	30.000,00
	SÃO JERÔNIMO	20.000,00
	SÃO LEOPOLDO	30.000,00

	SAPUCAIA DO SUL	30.000,00
	TAPES	20.000,00
	TURUÇU	10.000,00
	URUGUAIANA	30.000,00
SANTA CATARINA	AURORA	10.000,00
	CAMPO ERÊ	10.000,00
	CANOINHAS	10.000,00
	COCAL DO SUL	20.000,00
	CRICIUMA	30.000,00
	ILHOTA	20.000,00
	IMBITUBA	20.000,00
	ITAPEMA	20.000,00
	JARAGUÁ DO SUL	30.000,00
	LUZERNA	10.000,00
	MELEIRO	10.000,00
	PALHOÇA	30.000,00
	PINHALZINHO	20.000,00
	SÃO JOSE	30.000,00
	VARGEÃO	10.000,00
	VIDEIRA	20.000,00
SUL		1.010.000,00
BRASIL		7.954.000,00

Saúde Legis - Sistema de Legislação da Saúde

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PARTICIPATIVA
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

Dos R\$ 38.221.500,00, que equivalem aos recursos das Portarias 2344 e 3251/2009, já foram transferidos até o dia 14/06/2009 **R\$ 21.530.500,00**, que representa **56% dos recursos disponíveis**, conforme o quadro I abaixo.

A região que tem o mais baixo percentual de transferência, se tomarmos como base 50% dos recursos transferidos é o **Centro Oeste**.

Quadro I: Descentralização dos Recursos das Portarias GM 2344 e 3251 por Região – Junho de 2010

PORTARIA 2.344/3251/2009	Disponível	Pago	%
NORTE	7.067.000,00	3.546.000,00	50%
NORDESTE	10.055.000,00	5.480.000,00	55%
CENTRO OESTE	3.460.000,00	1.165.000,00	34%
SUDESTE	12.569.500,00	8.379.500,00	67%
SUL	5.070.000,00	2.960.000,00	58%
TOTAL	38.221.500,00	21.530.500,00	56%

Fonte : CGPLAN/SGEP, Elaboração DEMAGS

O Quadro II apresenta uma situação que nos preocupa, pois os 56% de recursos descentralizados só chegaram a 37% dos gestores, sejam estaduais ou municipais.

Verificamos que excetuando-se os Estados da Bahia, Paraíba e Rio Grande do Norte no Nordeste, Amapá na Região Norte, São Paulo e Minas Gerais no Sudeste e Santa Catarina e Paraná no Sul, o percentual de descentralização nos demais Estados ainda é muito baixo.

Cabe destacar a situação dos Estados do Ceará, Sergipe e o Distrito Federal, onde nenhum município e nem a Secretária de Estado receberam os recursos das Portarias 2344/2009 e 3251/2009.

Do ponto de vista das regiões destaca-se a Região Sudeste (52%), seguida da Região Sul (46 %) e Nordeste (36%) com o maior percentual de secretarias que acessaram recursos.

A região Norte apesar de ter um volume de 50% dos recursos descentralizados, conforme o Quadro I, só tem 25% das secretarias acessando os recursos, já a região Centro Oeste, possui 34% dos recursos descentralizados e apenas 13% dos gestores com acesso aos recursos.

Quadro II: Descentralização dos Recursos das Portarias GM 2344 e 3251 por Estados do Brasil – Junho de 2010

Estados	SES/SMS (total)	SES/SMS (descent)	%	Situação
AC	15	3	20%	Alerta
AP	17	11	65%	
AM	10	2	20%	
RO	11	3	27%	
RR	16	2	13%	
PA	19	4	21%	
TO	18	1	6%	
Norte	106	26	25%	Alerta
AL	9	4	44%	
BA	22	18	82%	
CE	21	0	0%	
MA	26	3	12%	
PI	15	1	7%	
PE	20	7	35%	
PB	11	11	100%	
RN	11	11	100%	
SE	14	0	0%	
Nordeste	149	54	36%	Alerta
DF	1	0	0%	
MT	31	2	6%	
MS	15	4	27%	
GO	20	3	15%	
Centro Oeste	67	9	13%	Alerta
ES	17	1	6%	
RJ	35	10	29%	
SP	74	42	57%	
MG	36	32	89%	
Sudeste	162	85	52%	Alerta
RS	27	7	26%	
SC	23	14	61%	
PR	21	12	57%	
Sul	71	33	46%	Alerta
Total	555	207	37%	

Alerta

Aceitável

Fonte : CGPLAN/SGEP, Elaboração DEMAGS

O Quadro III, abaixo mostra a situação da descentralização dos recursos das Portarias 2344/2009 e 3251/2009, onde vemos que das 27 SES, 15(56%) já receberam os recursos, com destaque para as regiões Sul (100%) e Norte (71%).

Quadro III: Descentralização dos Recursos das Portarias GM 2344 e 3251/2009, tendo como base a situação da SES – Junho de 2010.

Estados	SES/SMS (descent)
AC	
AP	
AM	
RO	
RR	
PA	
TO	
Norte	71%
AL	
BA	
CE	
MA	
PI	
PE	
PB	
RN	
SE	
Nordeste	56%
DF	
MT	
MS	
GO	
Centro Oeste	29%
ES	
RJ	
SP	
MG	
Sudeste	52%
RS	
SC	
PR	
Sul	100%
Total	56%

 Não recebeu
 Recebeu/Ordem de pagamento no FNS

Fonte : CGPLAN/SGEP, Elaboração DEMAGS

Reproduzimos abaixo trechos das orientações a serem reforçados junto as SES e COSEMS, quanto ao tramite das Portarias 2344/2009 e 3251/2009.

As Portarias GM 2344/2009 e 3251/2009 instituíram um novo ciclo no processo de cooperação da SGEP, no tocante a implementação da ParticipaSUS, junto aos Estados e Municípios

- Além de mantermos a transferência fundo-fundo para as SES, foram incluídos 528 municípios, mais as 27 SES.
- **É importante que todos atentem para o disposto no artigo**

o Art. 3º Para a transferência dos recursos aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal caberá a cada ente federado:

o I – inserir as ações que serão desenvolvidas, conforme o art. 2º, no respectivo Plano de Saúde e na Programação Anual de Saúde;

o II - apresentar os resultados alcançados com as ações desenvolvidas no Relatório Anual de Gestão; e

o III - enviar cronograma de adesão ao Pacto pela Saúde, quando couber.

Parágrafo único. Após aprovação do Plano de Saúde no respectivo Conselho de Saúde, a respectiva Comissão Intergestores Bipartite enviará a SGEP/MS, o consolidado do estado com as informações de inserção das ações no Plano de Saúde e o cronograma de adesão ao Pacto pela Saúde, se couber.

☐ Muitos técnicos estão ainda em dúvida sobre a necessidade do envio de um Plano de Ação, **mas reforçamos que não há necessidade de construção de Plano de Ação, pois as portarias não fazem menção a esta peça.**

☐ Na verdade temos que orientar os Gestores (SES/SMS) há verificar a existência do Plano de Saúde, que esteja vigente ou mesmo o que tenha sido aprovado para o período de 2010/2013 **e verificar se as ações inerentes a ParticipaSUS constam dos mesmos, conforme exposto no artigo 1º da portaria.**

o Art. 2º Estabelecer as seguintes ações que serão desenvolvidas de forma articulada com os recursos do incentivo referido no art. 1º e vinculadas aos componentes da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa:

o I - Auditoria do SUS;

- o II - Monitoramento e Avaliação da Gestão do SUS;
- o III - Ouvidoria do SUS; e
- o IV - Gestão Participativa e o Controle Social no SUS.

Cabe ressaltar que deve ser orientado aos Estados e Municípios, aproveitar a reunião da CIB , para solicitar o envio das informações necessárias de acordo com o disposto no **Parágrafo Único, do artigo 2º, que diz : "Após aprovação do Plano de Saúde no respectivo Conselho de Saúde, a respectiva Comissão Intergestores Bipartite enviará a SGEPI/MS, o consolidado do estado com as informações de inserção das ações no Plano de Saúde e o cronograma de adesão ao Pacto pela Saúde, se couber."**

o Ressaltamos que não há necessidade de pactuação na CIB e sim, **de ser informado o procedimento que deverá estar sendo feito de acordo com o que as portarias estabelecem, qual seja enviar o consolidado das informações que confirmam a inserção das ações da ParticpaSUS no Plano de Saúde Estadual e Municipal.**

Isto deverá ser feito **via documento enviado pela CIB, onde deve constar os nomes dos municípios e a situação da SES, confirmando que os mesmos cumprem o disposto na portaria.**